# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA



Rua Cafelândia, 135 - Fone (18) 3996-1142 - CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

## REPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de licitações e contratos do Município de Marabá Paulistasp. Representado pelo pregoeiro Lourenço Garcia Neto, nomeado pela portaria nº084/2023, vem apresentar sua resposta à impugnação do pregão em epígrafe.

#### I-DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratações da Secretária de Cultura para eventos pelo período de 12 meses.

## II-DA INPUGNAÇÃO

Na data do dia 05 de Abril DE 2024, a empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°01.906.450/001-00; interpôs recurso ao edital supracitado.

Neste sentido, a impugnante solicita que seja EXIGITA REGISTRO NO CREA POR PARTE DA LICITANTE BEM COMO O BALANÇO PATRIMONIAL

Portanto, a impugnação foi oferecida tempestivamente, uma vez que a sessão pública está marcada para o dia 18 de ABRIL de 2024.

# III-RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A exigência da apresentação destes itens são necessárias para garantir uma segurança da empresa vencedora do certame evitando assim aventureiras no processo

#### IV-DO PEDIDO DA IMPUGNANTES

I) Solicitamos que esta Impugnação seja recebida como tempestiva;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA



Rua Cafelândia, 135 - Fone (18) 3996-1142 - CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

## ESTADO DE SÃO PAULO

II) Solicitamos que antes de proferir o julgamento seja analisado, por analogia, decisões de

impugnações de outros processos similares ao pregão ora questionado bem como os editais

por outras prefeituras publicados com o mesmo objeto com a devida Qualificação Técnica e

Financeira;

III) Solicitamos o provimento da impugnação;

IV) Solicitamos que seja incluída a exigência do Registro da Empresa e dos Profissionais junto ao

CREA e demais diretrizes legais de Qualificação Técnica de acordo com o Art. 67 da Lei

14.133/2021;

V) Solicitamos que seja exigido o Balanço conforme diretrizes do Art. 69 da Lei 14.133/2021;

# V-DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Após analise do recurso pelo princípio basilar da eficiência.

Neste sentido para manter o equilíbrio entre qualidade e custos e para licitação alcançar os princípios da eficiência e da eficácia .

Assim sendo, reconhecemos a impugnação impetrada tempestivamente pela Sra. <u>CAMILA PAULA BERGAMO</u> ,DEFERINDO O PROVIMENTO AO MÉRITO, e OPINAMOS Para que seja MARCADA A SESSÃO em data oportuna.

#### VI-CONCLUSÃO

Certos de termos atendido os questionamentos técnicos solicitados pela Empresa recorrente informamos que estamos à disposição pra esclarecimentos de qualquer outra duvida que porventura possa surgir.

Diante do exposto, conhecemos a presente impugnação. Por restar comprovado os requisitos de tempestividade, para **DEFERIR O PROVIMENTO** às razões apresentadas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA



Rua Cafelândia, 135 - Fone (18) 3996-1142 - CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Marabá Paulista -sp , 09 de abril de 2024

LOURENÇO GARCIA NETO AG DE CONTRATAÇÃO